

.....
.....
.....
.....
.....

Date:

OFFICIAL WARNING LETTER
EDUCATION ACT 1996
CHILDREN ACT 1989

Dear

The very irregular attendance of your child, a registered pupil at School has been reported to the Local Authority. A parent or carer's duty is to ensure that their children attend school regularly and punctually as outlined in Section 7 of the Education Act 1996, which states that *"the parent of every child of compulsory school age shall cause him to receive efficient full-time education suitable to his age, ability and aptitude and to any special educational needs he may have either by regular attendance at school or otherwise"*.

The attendance has been confirmed as being contrary to the provisions of this act. I must therefore warn you that unless there is an immediate and sustained improvement in 's attendance, legal proceedings may be instigated against you, as the person with parental responsibility, under Section 444 of the Education Act 1996.

Subject to the provisions of these Sections of the Act, any person guilty of an offence shall be liable, on summary conviction, to a fine of up to £2,500 (two thousand, five hundred pounds), and/or a possibility of imprisonment for up to 3 months.

Under the Police and Criminal Evidence Act 1984, I must therefore inform you that:
"You do not have to say anything. But it may harm your defence if you do not mention when questioned something you later rely on in court. Anything you do say may be given in evidence".

Application may also be made for to be directed to the Family Court, which may result in your child being made the subject of an Education Supervision Order under the Children's Act 1989. Such an order suspends certain parental rights with regard to the education of their children.

Yours sincerely

.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....

Data:

CARTA DE AVISO OFICIAL
LEI DE EDUCAÇÃO 1996
LEI DA CRIANÇA 1989

Prezado

A Autoridade Educacional Local foi informada sobre a frequência irregular de às aulas na School, onde está matriculado atualmente. O Artigo 7 da Lei de Educação 1996 diz que *“pais de cada criança em idade escolar obrigatória se obrigará a garantir frequência regular à escola, ou tomar outras providências para que ela receba educação integral adequada à sua idade, habilidade e aptidão e à qualquer necessidade educacional que tenha como criança especial”*.

A baixa frequência escolar de que fomos notificados é contrária ao estabelecido nessa Lei.

Portanto é meu dever avisar que de acordo com o Artigo 444 da Lei de Educação 1996, como pessoa com responsabilidades paternas, uma ação legal pode ser aberta contra os senhores, a não ser que haja uma imediata e contínua melhora na frequência escolar de

De acordo com o estabelecido nos Artigos dessa Lei, qualquer pessoa culpada de ofensa estará, em procedimento sumário, sujeita a uma multa de até £2,500 (duas mil e quinhentas libras esterlinas) e/ou à possibilidade de encarceramento por até 3 meses.

Portanto, eu devo informar-lhe que sob a Lei Policial de Evidências Criminais 1984: *“O senhor não tem que declarar nada. Mas se o caso for levado à justiça e o senhor depender de alguma informação que não tenha sido providenciada quando foi questionado, isso poderá afetar a sua defesa.*

Poderá ser feita uma petição para que seja encaminhado ao Tribunal da Família, o que resultaria na aplicação de uma Order de Supervisão Educacional dentro da Lei da Criança 1989. Tal Ordem suspenderia certos direitos paternos com relação à educação das suas crianças.

Atenciosamente,

.....
.....